



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



**DESPACHO**  
**REVISÃO DOS ATOS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.02.001**

**CONSIDERANDO** a ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMA PÚBLICA Nº 2022.02.02.001, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMINICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RUAL PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de rever os atos por ela praticados, em conformidade com o Princípio da Autotutela (controle interno dos atos), podendo, ela mesma, a qualquer tempo, anular atos ilegais e revogar os inconvenientes e inoportunos, tal entendimento, também, está sumulado pelo Supremo Tribunal Federal em duas súmulas: 346 e 473.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.497/07 determina que os municípios apliquem, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

**CONSIDERANDO** que cabe a Comissão de Licitação julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, análise e julgamento das fases de habilitação e classificação de propostas, conforme preceituado no art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

Com efeito, **OPINO**:

A Comissão Central de Licitação e Pregão do Município de Guaiúba/CE, aos dias 16 de março de 2022, procedeu com o julgamento dos documentos de habilitação dos participantes da sessão da licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.02.001**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMINICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RUAL PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Após a abertura dos envelopes de habilitação e julgamento da documentação frente às exigências editalícias, ficando inabilitada a empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAÍUBA E TERRITÓRIO METROPOLITANO e as pessoas físicas NAYARA DA SILVA FELIPE, ERIDAN DA SILVA CASSIANO, FRANCISCO MARCIANO CAVALCANTE, AFFONSO HENRIQUE DE MORAES LIMA FILHO, FRANCISCO ROBSON MARTINS BARROSO, ARGEU SOARES FRANCO DE SOUSA, MARIA SUELI FERREIRA FIGUEIREDO e GESSICA LORENA DE SOUSA ARAÚJO.

Ao revisar minuciosamente os autos, esta Comissão verificou que todos os licitantes inabilitados não apresentaram cópia **autenticada** dos documentos exigidos na Chamada Pública nº 2022.02.02.001. Não obstante, não restou comprovado nos autos quaisquer contestação da veracidade dos documentos, mas tão somente a falta de autenticação.


Diante disso, resta evidenciado que a inabilitação dos licitantes supramencionados pela ausência de autenticação das cópias dos documentos exigidos em cartório consiste em excesso de formalismo, razão pela qual a decisão do Presidente merece reforma.

Dessa forma, esta Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaiuba/CE, sugere a Secretaria de Educação e Desporto, que **REVOGUE** a ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.02.001, em face dos argumentos expostos.

Assim, encaminha-se à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO para que proceda com a análise de conveniência e oportunidade com a consequente emissão de parecer

Esta é a nossa opinião.

Guaiúba/CE, 05 de abril de 2022

  
**FRANCISCO RUMENNIGGE PRAXEDES DA SILA**  
Presidente da CCLP





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Guaiúba**  
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Municipal, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Portaria nº 2022/0104004, em 01 de Abril de 2022.

*Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida*  
Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida  
Chefe de Gabinete

**Portaria nº 2022/0104004 - Gabinete da Prefeita**

A Prefeita Municipal de Guaiúba/CE, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal - nº 001/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** a comissão permanente de licitação, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93, com demais disposições aplicáveis e **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO RUMENNIGGE PRAXEDES DA SILVA** CPF: 022.121.003-29, para o cargo comissionado de **PRESIDENTE E PREGOEIRO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO** do Município de Guaiúba, lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Guaiúba/CE.

**Art. 2º - NOMEAR** a Sra. **SANDRA MARI DA SILVA FERREIRA**, CPF nº: 365.969.143-72, para o cargo comissionado de **MEMBRO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO** do Município de Guaiúba/CE, lotada no Gabinete da Prefeita do Município de Guaiúba/CE.

**Art. 3º - NOMEAR** o Sr. **DARLY DE PAULO ROSA**, CPF nº: 978.542.203-87 para o cargo comissionado de **MEMBRO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO** do Município de Guaiúba/CE, lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Guaiúba/CE.

**Art. 4º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaiúba/CE, 01 Abril de 2022.

*Izabella M. Fernandes da Silva*  
**Izabella Maria Fernandes da Silva**  
Prefeita Municipal

